ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N. º 2.154/2001

"Autoriza a Celebração de Convênio que menciona, e dá outras providências'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogada o § 2.º da Lei Municipal n.º 794 de 10 de maio de 1.995, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 930 de 05 de setembro de 1996.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO PRÓ - CERRADO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.213.994/0001-55, estabelecida no Município de Ipameri, situada no Anel Viário da Rodovia GO 330, Fazenda Experimental, Zona Rural, CEP: 75.780-000, um convênio, com duração de 10 (dez) meses, destinado ao pagamento de professores, pesquisadores, pós-graduados e profissionais a ela vinculadas, que desenvolvem suas atividades junto ao Ensino Superior no Municipal.

Art. 3.º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a FUNDAÇÃO PRO-CERRADO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.213.994/0001-55, a quantia equivalente ao valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, da seguinte forma: 02 (duas) primeiras parcelas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e as 08 (oito) remanescente no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pagáveis o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 1.º de março de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2001.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

Paulo Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

CERTIFICO QUE NESTA DATA 18/04/2001 PUBLIQUEI NO PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, CÓPIA DO PRESENTE DOCUMENTO.
ASS. DO RESPONSÁVEL